

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

Processo n.º 276/2018

Data da Sessão Pública: 30/05/2018 com início às 09:00 hs.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-7009 ramal 6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 16 de maio de 2018.

Ana Lúcia de Oliveira Negri

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

Data da Sessão Pública: 30/05/2018

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 276/2018

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Planilha de Preços;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

VI - Modelo de Procuração

VII- Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 03 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
- 08 - DA DOCUMENTAÇÃO**
- 09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**
- 13 - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DO EMPENHO**
- 18 - DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**
- 19 - DO CONTRATO**
- 20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21 - DO REAJUSTE**
- 22 - DA RESCISÃO**
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

PROCESSO N.º: 276/2018

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data da Sessão Pública: 30/05/2018

Início da Sessão Pública: 09:00hs

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30hs.*

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para Prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações constantes do **ANEXO II**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, deste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs.

3.2. O *credenciamento* far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (original) com firma reconhecida, ou cópia autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. Declaração, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de que cumprem os requisitos legais para obtenção do tratamento

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

Estado de São Paulo

favorecido pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto Federal 6204/07, conforme modelo em anexo.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO NO EDITAL)**.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances deste Pregão Presencial, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário acima estipulado.

3.6. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, não haverá participação nas rodadas de lance.

3.7. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE A

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018 às 09 horas
DATA: 30/05/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018 às 09 horas

DATA: 30/05/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(ANEXO III)**.

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

4.2.1.2.1. A especificação completa dos serviços a serem executados, objeto deste edital, se encontra no Termo de Referência, Anexo I.

4.2.1.3. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.4. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

4.2.1.5. Condições de pagamento: No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês, e o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após esta apresentação.

4.2.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

7

Estado de São Paulo

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da veiculação ao instrumento convocatório.

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.2.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.7. A proposta deverá ser ofertada em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Estado de São Paulo

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1. serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “menor preço global” constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

Estado de São Paulo

6.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global mensal (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global mensal sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos itens 7.6. e 7.7., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

Estado de São Paulo

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, bem com relativa a Seguridade Social, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

Estado de São Paulo

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

7.2. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração, **ANEXO** deste Edital.

7.3. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.5.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do

Estado de São Paulo

Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.5.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.5.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais, cujo objeto seja compatível com o objeto do Edital.

7.6.2. O atestado deverá conter, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

7.6.3. Para demonstrar o cumprimento do disposto no item 7.6.1., o Licitante poderá se utilizar do somatório das quantidades de quaisquer contratos.

Observação: Os Atestados deverão ser apresentados em originais, com identificação da pessoa que assinou e com firma reconhecida, ou xerox autenticado. Caso o atestado seja de órgão público, fica dispensado o reconhecimento da assinatura.

7.6.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

Estado de São Paulo

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018 e as seguintes para 2019.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 09 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os seguintes documentos:

a) Cópia do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários prestadores dos serviços, bem como a folha de pagamento dos funcionários que executaram os serviços nesta Casa.

15.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

17.1. O Gestor designado pelo Departamento Administrativo / Financeiro para este contrato, será Carlos Alberto de Oliveira, funcionário do Setor de Manutenção desta Casa de Leis, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO CONTRATO

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

18.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar uma relação, devidamente assinada dos funcionários que executarão os serviços, contendo:

a) nome do funcionário, n.º do registro ou da ficha, categoria, carga horária;

b) n.º da Carteira de Trabalho e data de admissão na empresa.

Estado de São Paulo

18.1.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

18.1.6. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

18.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.8. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irredutíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

20.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estado de São Paulo

22.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

22.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Estado de São Paulo

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.

22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

22.18. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20

22.19. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

22.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

22.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 16 de maio de 2018.

Ana Lúcia de Oliveira Negri e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 15/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Os serviços de manutenção preventiva destinam-se a manter e conservar o sistema em condições normais de operação, compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajuste, lubrificação e reparos, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os dos fabricantes, abrangendo a substituição de peças desgastadas por peças originais do fabricante, adquiridas pela empresa contratada, a fim de proporcionar ao mesmo, um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente agendados, e incluem além do descrito acima:

- verificação de ruídos anormais;
- verificação da temperatura, nível, circulação e gotejamento de água;
- verificação das lâmpadas sinalizadoras;
- verificação das condições do termostato;
- verificação das condições de funcionamento e de aquecimento do motor e hélice;
- verificação da temperatura de insuflamento;
- verificação de possíveis vazamentos de água ou de gás;
- verificação de fios oxidados;
- verificação das condições dos equipamentos elétricos;
- verificação dos painéis elétricos e reaperto geral;
- verificação das condições da fiação elétrica e dos fusíveis;
- verificação das condições das correias e efetuar reajuste, quando necessário;
- verificação e correção de vibrações nos equipamentos.
- verificação das amperagens;
- verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- verificação das tomadas tripolar;
- eliminação de vazamentos;
- inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações relacionados aos equipamentos mencionados;
- limpeza de aletas e serpentinas do evaporador e do condensador;
- limpeza dos filtros de ar, evaporador e dos condensadores;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

22

- limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- complementação de carga de gás, quando necessário;
- demais serviços necessários para manutenção.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos será efetuado procedendo-se à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

O transporte dos equipamentos que não puderem ser consertados no local onde estão instalados, serão levados para a oficina da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada.

Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. 01 visita mensal, no horário normal de trabalho sendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00, em que os técnicos executam serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

Colocar ao dispor da Câmara de Vereadores, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço.

Manutenção Corretiva: No caso de manutenção corretiva os chamados serão atendidos no prazo máximo de 06 horas.

A contratada deverá efetuar 2 (duas) limpezas (lavagens) químicas dos aparelhos com máquina especializada de limpeza de ar condicionado, sendo 01 (uma) a cada 6 (seis) meses.

OBS: Justificamos que estamos solicitando a limpeza (lavagem) química no local tendo em vista que os equipamentos de informática, radiocomunicação e demais acessórios funcionam 24 horas ininterruptas não podendo sofrer superaquecimento o que acarretaria prejuízos operacionais e financeiros com sua paralisação.

Relação dos aparelhos de ar condicionado:

Prédio Principal - Sub Solo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
-------	-------	------------	------	----------

Almoxarifado	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
--------------	------	--------------	--------	-------

Almoxarifado	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
--------------	--------	--------------	--------	-------

Estado de São Paulo

RH	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Terceirizada	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manutenção	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Xerox	Springer	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Financeiro	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manu/Trans	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Motorista	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Reuniões	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Administração	Elgin	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Administração	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Protocolo	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
CPD	Gree	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Copa	Gree	10.000 BTU's	ACJ	Ativo

Prédio Principal - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
André Bandeira	Carrier	18.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
André Bandeira	Gree	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	24.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Komeco	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Carrier	15 TR	Self	Ativo
Portaria	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Simone	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Reuniões Pre	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
ATA eletrônica	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Servidor Plenário	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Prédio Principal - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Salão Nobre	Trane	30 TR	Self	Ativo
TV Câmara	Carrier	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Totaline	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Cerimonial	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
TV Câmara	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

24

Cabine de Som	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Principal - 2º Andar					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Legislativo	Consul	10.000 BTU's	ACJ	Desativado	
Legislativo	Consul	18.000 BTU's	ACJ	Desativado	
RH	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Manutenção	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
CPD	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Produção de Vídeo	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Produção de Vídeo	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Anexo - Térreo					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Arquivo Vídeo	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Anexo - 1º Andar					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Recepção	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Trevisan	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Adriana Nunes	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Gilmar Rotta	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Gilmar Rotta	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Lair Braga	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Paulo Serra	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Ary Pedroso	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Jonson Oliveira	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Jonson Oliveira	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	

Estado de São Paulo

Paulo Henrique	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Henrique	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Copa LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	

Prédio Anexo - 2º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Refeitório	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Refeitório	Suryha	Cortina de Ar		Ativo	
Sala de Reunião	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Sala de Reunião	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Aldisa Marques	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Paulo Campos	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Paulo Campos	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Nutricionista	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Marcos Abdala	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Marcos Abdala	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Oswaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	

Prédio Anexo - 3º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Copa LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo		
Biblioteca	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Nancy Thame	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Nancy Thame	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Dirceu Alves	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Jose Longatto	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Jose Longatto	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	

Prédio Anexo - 4º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Hall de Entrada	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Diretoria	Midea	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Pesquisa	Midea	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Videoteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Restauo	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Biblioteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

26

Esp. Sensorial	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala de Aula	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Servidor	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista ser de extrema importância para a saúde a limpeza dos aparelhos de ar condicionado, se justifica a prestação desses serviços. A realização da limpeza e higienização regular dos aparelhos prolonga-se a vida útil dos mesmos, economiza energia e melhora a qualidade de ar no ambiente.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do **Anexo II**, constando valor mensal e valor total global para um período de 12 (doze) meses, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início da prestação dos serviços e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor e demais exigências contidas no item 5.2. do Edital.

4 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora da licitação iniciará a prestação de serviços a partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

5 – PAGAMENTO

5.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **15 (quinze) dias**, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços, Guias de INSS/FGTS e folha de pagamento dos funcionários, se houver.

5.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação

Estado de São Paulo

exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

5.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

6.1. O Gestor designado pelo Departamento Administrativo / Financeiro para este contrato, será Carlos Alberto de Oliveira, funcionário do Setor de Manutenção desta Casa de Leis, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1.1. A licitante vencedora deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.

7.1.3. A licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.

7.1.4 Comunicar à Câmara de Vereadores de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.1.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

28

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores de Piracicaba:

8.1. Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

9.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

Estado de São Paulo

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

12. – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços será nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba (prédio principal e prédio anexo).

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Faz parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos, todos os seus anexos.

Piracicaba, 16 de maio de 2018.

30

Pregão Presencial n.º 15/2018

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total global
1	2.08.13.0060-0	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO Os serviços de manutenção preventiva destinam-se a manter e conservar o sistema em condições normais de operação, compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajuste, lubrificação e reparos, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os dos fabricantes, abrangendo a substituição de peças desgastadas por peças originais do fabricante, adquiridas pela empresa contratada, a fim de proporcionar ao mesmo, um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente agendados, e incluem além do descrito acima: - verificação de ruídos anormais; - verificação da temperatura, nível, circulação e gotejamento de água; - verificação das lâmpadas sinalizadoras; - verificação das condições do termostato; - verificação das condições de funcionamento e de aquecimento do motor e hélice; - verificação da temperatura de insuflamento; - verificação de possíveis vazamentos de água ou de gás; - verificação de fios oxidados; - verificação das condições dos equipamentos elétricos; - verificação dos painéis elétricos e reaperto geral; - verificação das condições da fiação elétrica e dos fusíveis; - verificação das condições das correias e efetuar reajuste, quando necessário; - verificação e correção de vibrações nos equipamentos.						

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

31

- verificação das amperagens;
- verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- verificação das tomadas tripolar;
- eliminação de vazamentos;
- inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações relacionados aos equipamentos mencionados;
- limpeza de aletas e serpentinas do evaporador e do condensador;
- limpeza dos filtros de ar, evaporador e dos condensadores;
- limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- complementação de carga de gás, quando necessário;
- demais serviços necessários para manutenção.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos será efetuado procedendo-se à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

O transporte dos equipamentos que não puderem ser consertados no local onde estão instalados, serão levados para a oficina da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada.

Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. 01 visita mensal, no horário normal de trabalho sendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00, em que os técnicos executam serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

Colocar ao dispor da Câmara de Vereadores, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço.

Manutenção Corretiva: No caso de manutenção corretiva os chamados serão atendidos no prazo máximo de 06 horas.

A contratada deverá efetuar 2 (duas) limpezas (lavagens) químicas dos aparelhos com máquina especializada de limpeza de ar condicionado, sendo 01 (uma) a cada 6 (seis) meses.

OBS: Justificamos que estamos solicitando a limpeza (lavagem) química no local tendo em vista que os equipamentos de informática, radiocomunicação e demais acessórios funcionam 24 horas ininterruptas não podendo sofrer superaquecimento o que

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

32

acarretaria prejuízos operacionais e financeiros com sua paralisação.

Relação dos aparelhos de ar condicionado:

Prédio Principal - Sub Solo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Almoxarifado	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Almoxarifado	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
RH	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Terceirizada	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manutenção	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Xerox	Springer	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Financeiro	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manu/Trans	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Motorista	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Reuniões	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Administração	Elgin	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Administração	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Protocolo	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
CPD	Gree	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Copa	Gree	10.000 BTU's	ACJ	Ativo

Prédio Principal - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
André Bandeira	Carrier	18.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
André Bandeira	Gree	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	24.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Komeco	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo
Plenário	Carrier	15 TR	Self	Ativo
Portaria	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Simone	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Reuniões Pre	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
ATA eletrônica	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Servidor Plenário	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Prédio Principal - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Estado de São Paulo

Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Legislativo	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Salão Nobre	Trane	30 TR	Self	Ativo
TV Câmara	Carrier	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Totaline	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Cerimonial	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
TV Câmara	Springer	19.000BTU's	ACJ	Ativo
Cabine de Som	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Prédio Principal - 2º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Legislativo	Consul	10.000 BTU's	ACJ	Desativado
Legislativo	Consul	18.000 BTU's	ACJ	Desativado
RH	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Manutenção	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
CPD	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Produção de Vídeo	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Produção de Vídeo	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Prédio Anexo - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Recepção	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Comunicação	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Jurídico	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Jurídico	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Jurídico	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Arquivo Vídeo	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
TV Câmara	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo

Prédio Anexo - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Recepção	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Trevisan	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo

Estado de São Paulo

Adriana Nunes	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Gilmar Rotta	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Gilmar Rotta	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Lair Braga	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Serra	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Ary Pedroso	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Jonson Oliveira	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Jonson Oliveira	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Henrique	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Henrique	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Copa	LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Prédio Anexo - 2º Andar				
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Refeitório	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Refeitório	Suryha	Cortina de Ar		Ativo
Sala de Reunião	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Sala de Reunião	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Aldisa Marques	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Campos	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Campos	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Nutricionista	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Marcos Abdala	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Marcos Abdala	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Oswaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Prédio Anexo - 3º Andar				
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Copa	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Biblioteca	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Nancy Thame	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Nancy Thame	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Dirceu Alves	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Ronaldo Moschini	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Jose Longatto	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Jose Longatto	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
CPD	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo
CPD	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
CPD	LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Prédio Anexo - 4º Andar				

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

35

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Hall de Entrada	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Diretoria	Midea	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Pesquisa	Midea	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Videoteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Restauração	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Biblioteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Esp. Sensorial	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala de Aula	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Servidor	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo

Dados do Proponente

Nome: _____

Razão Social : _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/fax: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____ E-

mail: _____

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias).

Prazo de vigência do contrato : 12 meses a partir da data de assinatura.

Condições de Pagamento : _____

Assinatura do Responsável
RG n.º/ CPF n.º

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

36

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 15/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

37

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
Pregão Presencial n.º 15/2018, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada
no momento do credenciamento.**

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

38

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 15/2018, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

39

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 15/2018 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

40

MINUTA DE CONTRATO N.º___/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG n.º.....e CPF n.º

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes em seus anexos:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total global
1	2.08.13.0060-0	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO						
Os serviços de manutenção preventiva destinam-se a manter e conservar o sistema em condições normais de operação, compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajuste, lubrificação e reparos, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os dos fabricantes, abrangendo a substituição de						

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

41

peças desgastadas por peças originais do fabricante, adquiridas pela empresa contratada, a fim de proporcionar ao mesmo, um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente agendados, e incluem além do descrito acima:

- verificação de ruídos anormais;
- verificação da temperatura, nível, circulação e gotejamento de água;
- verificação das lâmpadas sinalizadoras;
- verificação das condições do termostato;
- verificação das condições de funcionamento e de aquecimento do motor e hélice;
- verificação da temperatura de insuflamento;
- verificação de possíveis vazamentos de água ou de gás;
- verificação de fios oxidados;
- verificação das condições dos equipamentos elétricos;
- verificação dos painéis elétricos e reaperto geral;
- verificação das condições da fiação elétrica e dos fusíveis;
- verificação das condições das correias e efetuar reajuste, quando necessário;
- verificação e correção de vibrações nos equipamentos.
- verificação das amperagens;
- verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- verificação das tomadas tripolar;
- eliminação de vazamentos;
- inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações relacionados aos equipamentos mencionados;
- limpeza de aletas e serpentinas do evaporador e do condensador;
- limpeza dos filtros de ar, evaporador e dos condensadores;
- limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- complementação de carga de gás, quando necessário;
- demais serviços necessários para manutenção.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos será efetuado procedendo-se à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

O transporte dos equipamentos que não puderem ser consertados no local onde estão instalados, serão levados para a oficina da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada.

Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. 01 visita mensal, no horário normal de trabalho sendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00, em que os técnicos executam serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

42

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

Colocar ao dispor da Câmara de Vereadores, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço.

Manutenção Corretiva: No caso de manutenção corretiva os chamados serão atendidos no prazo máximo de 06 horas.

A contratada deverá efetuar 2 (duas) limpezas (lavagens) químicas dos aparelhos com máquina especializada de limpeza de ar condicionado, sendo 01 (uma) a cada 6 (seis) meses.

OBS: Justificamos que estamos solicitando a limpeza (lavagem) química no local tendo em vista que os equipamentos de informática, radiocomunicação e demais acessórios funcionam 24 horas ininterruptas não podendo sofrer superaquecimento o que acarretaria prejuízos operacionais e financeiros com sua paralisação.

Relação dos aparelhos de ar condicionado:

Prédio Principal - Sub Solo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Almoxarifado	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Almoxarifado	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
RH	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Terceirizada	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manutenção	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Xerox	Springer	10.000 BTU's	ACJ	Ativo
Financeiro	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Manu/Trans	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Motorista	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Sala Reuniões	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Administração	Elgin	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Administração	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Protocolo	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
CPD	Gree	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Copa	Gree	10.000 BTU's	ACJ	Ativo

Prédio Principal - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
André Bandeira	Carrier	18.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
André Bandeira	Gree	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	24.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Pedro Kawai	Samsung	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo

Estado de São Paulo

Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo	
Plenário	Komeco	60.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo	
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo	
Plenário	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto	Ativo	
Plenário	Carrier	15 TR	Self	Ativo	
Portaria	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala Simone	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala Reuniões Pre	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
ATA eletrônica	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Servidor Plenário	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Principal - 1º Andar					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Legislativo	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Legislativo	Midea	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Salão Nobre	Trane	30 TR	Self	Ativo	
TV Câmara	Carrier	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Totaline	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Cerimonial	LG	10.000 BTU's	ACJ	Ativo	
TV Câmara	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Cabine de Som	Midea	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Principal - 2º Andar					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Legislativo	Consul	10.000 BTU's	ACJ	Desativado	
Legislativo	Consul	18.000 BTU's	ACJ	Desativado	
RH	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Manutenção	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
CPD	York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Produção de Vídeo	Komeco	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Produção de Vídeo	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Anexo - Térreo					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Recepção	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Comunicação	York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	

Estado de São Paulo

Comunicação York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Jurídico York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Cerimonial York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Cerimonial York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Arquivo Vídeo York	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara York	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
TV Câmara York	24.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Prédio Anexo - 1º Andar				
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Recepção	Komeco	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Trevisan	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo
Adriana Nunes	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Gilmar Rotta	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Gilmar Rotta	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Lair Braga	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Serra	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Ary Pedroso	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Jonson Oliveira	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo
Jonson Oliveira	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Henrique	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Henrique	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo
Rerlison Rezende	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Copa	LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Prédio Anexo - 2º Andar				
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Refeitório	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Refeitório	Suryha	Cortina de Ar		Ativo
Sala de Reunião	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Sala de Reunião	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo
Aldisa Marques	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Campos	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Paulo Campos	Komeco	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Nutricionista	Gree	18.000 BTU's	Hiwall	Ativo
Marcos Abdala	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo
Marcos Abdala	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Oswaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo
Prédio Anexo - 3º Andar				
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação
Copa	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo

Estado de São Paulo

Biblioteca	Springer	17.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Nancy Thame	Springer	21.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Nancy Thame	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Dirceu Alves	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	Springer	19.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Jose Longatto	LG	18.500 BTU's	ACJ	Ativo	
Jose Longatto	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	Springer	30.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	Springer	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
CPD	LG	18.000 BTU's	ACJ	Ativo	
Prédio Anexo - 4º Andar					
Local	Marca	Capacidade	Tipo	Situação	
Hall de Entrada	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Diretoria	Midea	9.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Pesquisa	Midea	30.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Videoteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Restauo	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Biblioteca	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Esp. Sensorial	Midea	12.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Sala de Aula	Midea	22.000 BTU's	Hiwall	Ativo	
Servidor	Midea	12.000 BTU's	Hiwall Inverter	Ativo	

1.3. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____ para o período de 12 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018 e as seguintes para 2019.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

4.2. Lei Federal n.º 10.520/02.

4.3. Resolução n.º 08/05.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

46

4.4. Lei Complementar n.º 123/06.

4.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A gestão do referido contrato será feita pelo funcionário Carlos Alberto de Oliveira, representando a Contratante.

5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.

6.1.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.

6.1.3. Comunicar à Câmara de Vereadores de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

6.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.

7.2. Disponibilizar todo o material para a execução dos serviços.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

47

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a Contratada apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa Contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e Guias de INSS/FGTS e folha de pagamentos dos funcionários que prestaram serviços à Contratante.

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor da hora será fixo e irrevogável para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

9.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

48

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Estado de São Paulo

12.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 276/2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

13.3. Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, de de 2018.

CONTRATANTE

MATHEUS ANTONIO ERLER

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA